



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2021 DE 21/09/2021
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 33/2021 DE 14/09/2021
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 130.000,000 (cento e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.01 ENSINO INFANTIL

Funcional 123650008.2.017000 – Manutenção do ensino infantil
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 859
Fonte de recurso: 05
Cod. Aplicação: 220.0004
Valor: 20.000,00

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional 123610004.1.003000 - Aquisição de veículos
Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente
Despesa: XXXX
Fonte de recurso: 05
Cod. Aplicação: 220.0004
Valor: 60.000,00

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional 123610004.2.013000 – Manutenção do ensino fundamental
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 971
Fonte de recurso: 05
Cod. Aplicação: 220.0004
Valor: 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado superávit financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por fonte de recurso e anulação total/parcial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64, da seguinte dotação abaixo;

Redução:

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional 123610004.2.015000 – Manutenção do transporte escolar
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 1092
Fonte de recurso: 05

www.euclidesdacunha.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

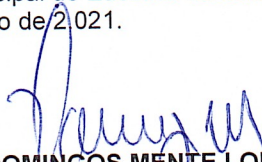
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Cod. Aplicação: 220.0004
Valor: 60.000,00

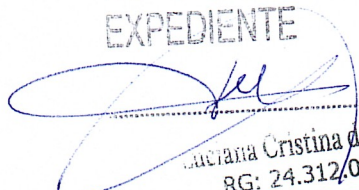
Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 968/2017 de 13/11/2017 (Plano Plurianual 2018/2021), anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.065/2020 de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021);

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, 21 dias do mês de setembro de 2021.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

CERTIFICO E DOU FE QUE
EM 21/09/21 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Mariana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria